

TESE 02

Área: Cível

II Encontro Estadual - 2008

SÚMULA

O DEFENSOR PÚBLICO TODA VEZ QUE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER DECISÃO JUDICIAL, DEVERÁ UTILIZAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COMO FUNDAMENTO, ALGUM DISPOSITIVO DE TRATADO DE DIREITOS HUMANOS (RATIFICADO E ASSINADO PELO BRASIL), OBJETIVANDO A EFETIVA APLICAÇÃO DESTES DIPLOMAS NO BRASIL E TAMBÉM PARA QUE EVENTUALMENTE POSSA APRESENTAR O CASO PERANTE O SISTEMA REGIONAL DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E FÁTICA

Como é sabido, é diminuto o número de operadores do direito atuantes perante o ordenamento jurídico pátrio que embasam as suas manifestações nos dispositivos de Tratados de Direitos Humanos (ratificados e assinados pelo Brasil), o que dificulta que estes preceitos tenham efetiva aplicação em nosso país.

Não se pode olvidar o disposto no artigo 5º, parágrafos 1º e 2 da Constituição Federal que determina que as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais expressas nos Tratados de Direitos Humanos (ratificados e assinados pelo Brasil) tem aplicação imediata.

Ademais, consoante a redação do artigo 5º, VI, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, é atribuição institucional da Defensoria Pública a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição, inclusive perante os sistemas global e regional de proteção dos Direitos Humanos.

Outrossim, é importante lembrar que o Brasil se submete às normas da Convenção Americana de Direitos Humanos e à jurisdição da Comissão e da Corte Americana de Direitos Humanos.

Assim, esta tese tem embasamento nos seguintes preceitos legais: Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, Convenção Americana sobre Direitos Humanos, aprovada pelo Decreto nº 678, de 06.11.1992.

INDICAÇÃO DO ITEM ESPECÍFICO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA CORRESPONDENTE:

Artigo 5º, inciso VI, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 988 de 9 de Janeiro de 2008.

INDICAÇÃO DO ITEM DO PLANO ANUAL DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA EM QUE SE INSERE: Capítulo II – Grupo Temático: Direitos Humanos – Item 4.